



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 881/2011 -

**ALTERA INCISO PRIMEIRO DO PARÁGRAFO
SEGUNDO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI
452/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso primeiro do parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Municipal nº 452/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º.....

§ 2º.....

I – Três representantes titulares e três representantes suplentes da Associação Comunitária da Saúde – Acosa”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 07 DE ABRIL DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gerson Umberto Chiodi
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 07.04.2011 à 21.04.2011